

MARGEM CONSIGNÁVEL PARA APOSENTADO/PENSIONISTA

Resolução Administrativa nº 14/2025

REGRA:

+ REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL

- Verbas Transitórias

Indenizações

- Descontos compulsórios

Contribuição RGPS/RPPS

Imposto de Renda

Pensão Alimentícia ou Cumprimento por Ordem Judicial

Outros Descontos Previstos em Lei/Decisão

Contribuição PREVCOM-MT

Estornos de Vantagens ou Desconto de Falta Injustificadas

Restituições, Multas, Indenizações e Recolhimento ao Erário

= REMUNERAÇÃO LÍQUIDA MENSAL

- Consignações Facultativas (<35% RLM; <=05 empréstimos; <=120 parcelas por empréstimo)

Prazo Indeterminado:

Mensalidade MTSaúde ou outro Plano Conveniado

Mensalidade Benefícios de Risco PREVCOM-MT

Prêmio Mensal Seguro de Vida

Contribuição para RPC distinto da PREVCOM-MT

Mensalidade de Sindicatos/Associações Exclusivas Poder Legislativo (Sindal, Asapal)

Prazo Determinado:

Coparticipação MTSaúde ou outras Operadoras

Amortização de Empréstimos com Instituições Financeiras

Descontos Extras (além da Mensalidade) em Favor de Sindicatos/Associações Exclusivas Poder Legislativo (Sindal, Asapal)

Somadas, não devem ultrapassar o limite de 35% sobre a remuneração líquida mensal.

No máximo, 05 empréstimos por servidor aposentado/pensionista.

No máximo, 120 parcelas (10 anos) por operação de empréstimo.